



PREFEITURA DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014 FUMCULT- PMM
SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO E CIRCO PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROJETO VOLTA AS AULAS COM TEATRO 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT, no uso de suas atribuições legais, dá conhecimento aos interessados, que estão abertas as inscrições para seleção de espetáculos teatrais e circenses para compor a programação do Projeto “Volta às aulas com teatro 2014”, que será apresentado nas escolas da rede municipal de ensino de Macapá, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos por esta chamada pública, os quais serão regidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

Art. 1º. O Projeto “Volta às aulas com teatro” acontecerá no período de 17 de Março a 30 de Abril de 2014, objetivando realizar apresentações de espetáculos de teatro e circo nas escolas da rede municipal, atendendo as escolas da zona urbana, peri-urbana e rural, proporcionando a todos os alunos e a comunidade escolar o acesso à cultura, promovendo o intercâmbio entre o produto artístico cultural e a classe estudantil da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Para atender escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona urbana e rural da cidade de Macapá, serão contratados 15 (quinze) espetáculos teatrais, sendo: 04 espetáculos infantis para atender o público de Educação Infantil, 03 espetáculos adultos para atender o público de Educação de Jovens e Adultos, e 08 espetáculos para atender o público das séries iniciais do Educação Fundamental, de acordo com a programação a ser montada pela FUMCULT/PMM.

Parágrafo único: Caso o número de inscritos seja inferior a 15 (quinze), a FUMCULT poderá convidar artistas/grupos para compor o quadro de espetáculos no período designado por este edital, na condição de convidados.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições estão abertas no período de 26 de Fevereiro de 2014 a 07 de Março de 2014 (dias úteis), estando habilitados a participar da referida chamada pública, pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas

como PROPONENTES.

§ 1º O calendário de atividades obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital na Internet	26 de Fevereiro
Recebimento das Inscrições	26 a 07 de Março (dias úteis)
Seleção das propostas	08 e 09 de Março
Divulgação do Resultado	10 de Março
Prazo para Recursos	10 de Março a 11 de Março
Avaliação do Recurso	12 de Março - 08h às 14h
Publicação do resultado final	12 de Março às 16h
Reunião Geral com os selecionados	14 de Março
Oficina de aperfeiçoamento técnico	15 e 16 de Março
Início da Programação/apresentações	17 de Março

§ 2º Este Edital estará disponível na *internet*, no endereço (www.macapa.ap.gov.br), no mural da FUMCULT, e no protocolo da FUMCULT, juntamente com a ficha de inscrição.

§ 3º. Somente serão aceitas inscrições das propostas no Departamento de Apoio e Incentivo a Cultura – DAIC da FUMCULT, mediante a ficha de inscrição (Anexo I) e etiqueta de identificação no envelope (Anexo II), conforme modelos em anexo, no horário de 08h30min as 12h, e de 14h30min às 18h.

Art. 4º. A inscrição, deverá ser apresentada em 01 (um) único envelope , lacrado, etiquetado, e deve ser composto por:

- Formulário de inscrição, devidamente preenchido;
- Cópia do RG e CPF do responsável ou representante legal ou cópia do CNPJ em caso de Pessoa Jurídica;
- *Release* da proposta (com os principais objetivos e justificativa);
- Sinopse detalhada do espetáculo ;
- Ficha técnica;
- Currículo do grupo e/ou dos principais integrantes do espetáculo
- Portfólio contendo: *clipping* (matérias da imprensa) e registro fotográfico do espetáculo inscrito com no mínimo 4 (quatro) fotografias coloridas e em boa resolução;
- Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o espetáculo (Opcional).

Art. 6º. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital resultará na imediata inabilitação do inscrito.

Art. 7º. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no calendário de atividades.

Art. 8º. O material enviado selecionado ou não selecionado passará a compor o acervo da FUMCULT.

Art. 9º. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 10º. Após a entrega do envelope com documentação da proposta, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

Art. 11º. As propostas de espetáculo encaminhadas deverão ter duração mínima de 25min. (vinte e cinco minutos) e máxima de 45min. (quarenta e cinco minutos).

Art. 12º. Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas. Sendo que, cada uma deve ser apresentada em envelopes diferentes devidamente lacrados.

CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO

Art. 13º. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros nomeados pela Diretora-Presidente da FUMCULT, sendo 01 (um) representante da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e 01 (um) profissional de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame, podendo ser servidor público ou não.

§ 1º. A Comissão de Seleção receberá todos os envelopes lacrados, apondo suas assinaturas nos mesmos.

Art. 14º. As inscrições aptas serão analisadas pela Comissão de Seleção a partir dos seguintes critérios e pontuações;

- a) Excelência artística do espetáculo/qualidade técnica (40 pontos);
- b) Qualificação dos profissionais / currículo do proponente;(30 pontos);
- c) Viabilidade prática do espetáculo / adequação do projeto aos espaços das escolas da rede municipal de ensino.(30 pontos);

§ 1º. Os proponentes serão selecionados de acordo com o maior número de pontuação;

§ 2º. O critério para desempate entre dois ou mais selecionados, obedecerá a seguinte ordem: 1. Excelência artística do espetáculo; 2. Qualificação dos profissionais; e 3. Currículo do proponente.

Art. 15º. O resultado onde constará a relação dos proponentes selecionados será divulgado

na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Macapá (www.macapa.ap.gov.br), além do mural exposto área externa da FUMCULT/PMM.

Art. 16º. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

Art. 17º. Caberá a Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá constituir Comissão Interna para julgar os pedidos de recurso, ou designar um representante da própria FUMCULT.

Art. 18º. O resultado final, após o julgamento dos pedidos de recurso, será homologado pela Presidente da FUMCULT e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 19º. A seleção de grupos e/ou artistas não gera qualquer vínculo empregatício destes com a FUMCULT/PMM.

Art. 20º. É de inteira responsabilidade do grupo e/ou artista qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

Art. 21º. Os espetáculos selecionados serão apresentados nas escolas da rede municipal, de nos dias letivos do calendário escolar no período de 17 de Março a 30 de Abril de 2014, de acordo com a programação a ser montada pela FUMCULT/PMM.

Parágrafo único. A ordem de apresentação dos selecionados será definida pela equipe de produção do projeto "VOLTA AS AULAS COM TEATRO 2014".

CAPÍTULO IV – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 22º. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Cultura de Macapá previstas para suas atividades no exercício de 2014.

Art. 23º. Os Proponentes selecionados terão cachês pagos pela Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT, através de Entidade selecionada em Edital específico;

§ 1º Cada proponente receberá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por apresentação.

§ 2º Cada espetáculo selecionado terá o número de 5 (cinco) apresentações no Projeto Volta as aulas com teatro 2014; totalizando R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), podendo ou não serem contratados para outras apresentações, conforme a necessidade do Projeto.

§ 3º Para apresentações em escolas nos Distritos de Macapá (Zona Rural), os grupos receberão ajuda de custo para transporte, hospedagem e alimentação de acordo com as

necessidades específicas de cada localidade.

§ 4º O pagamento das apresentações será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor; efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Art. 24º. Os grupos/artistas selecionados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

1. Apresentar o espetáculo descrito no ato da inscrição, de forma regular, não podendo substituí-lo por outra produção;
2. Responsabilizar-se pela produção executiva do espetáculo, quando se tratar de apresentações na zona urbana de Macapá, o que inclui transporte próprio até o local da apresentação;
3. Cumprir os horários pré-estabelecidos com a equipe técnica da FUMCULT para montagem e desmontagem de materiais e equipamentos;
5. Estar presente na escola com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência ao início da apresentação do espetáculo selecionado, que deverá começar pontualmente no horário estabelecido pela equipe técnica do Projeto;
6. Responsabilizar-se pelo pagamento de técnicos, auxiliares e locação de equipamentos extras necessários à produção do espetáculo (som, luz, telão, data show, etc.);
7. Responsabilizar-se pela conservação parcial da escola no dia da sua apresentação e respeitar as normas da internas da instituição;
8. Comparecer às entrevistas marcadas pela assessoria de imprensa da FUMCULT/PMM;
9. Comparecer, após convocação, à uma reunião na FUMCULT/PMM em horário estipulado e confirmado pela equipe de produção do evento, para tratar de aspectos técnicos e burocráticos.
10. De cada grupo selecionado, deverá obrigatoriamente participar da oficina de capacitação técnica, que será ofertada pela FUMCULT/PMM, com instrutores convidados, em data programada, no mínimo 50% de seus integrantes.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT/PMM

Art. 25º. A Fundação Municipal de Cultura de Macapá, em acordo com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM, deverá:

1. Disponibilizar a escola no dia da apresentação aos artistas/grupos selecionados;

2. Disponibilizar uma sala para que os artistas possam utilizar como camarim, e guardar material no dia de apresentação, assim como um funcionário da escola ou técnico da FUMCULT para acompanhar o grupo/artista neste período;
3. Fornecer aos artistas/grupos água e lanche no período de apresentação na escola;
4. Auxiliar na divulgação dos espetáculos;
5. Disponibilizar transporte para as apresentações nos Distritos de Macapá, ou seja, nas escolas da Zona Rural;
6. Disponibilizar ajuda de custo para transporte, hospedagem e alimentação aos artistas/grupos que realizarão apresentações nos Distritos de Macapá (Zona Rural);

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26°. A Fundação Municipal de Cultura de Macapá se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos dos espetáculos/artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e em relatório final de atividades.

Art. 27°. Os selecionados terão liberdade de citar os patrocinadores de seu grupo ou de seu trabalho após a apresentação de seu espetáculo, desde que incluam em suas falas a participação no Projeto Voltas às aulas com Teatro 2014, da Fundação Municipal de Macapá e da Prefeitura Municipal de Macapá;

Art. 28°. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições nos termos deste Edital.

Art. 29°. Ao aceitar os termos deste Edital o interessado declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, assim como quaisquer autorizações que se façam necessárias de uso de obra artística de outrem, bem como sua prévia e integral concordância às normas deste projeto, valendo a inscrição como Termo de Adesão.

Art. 30°. A Fundação Municipal de Cultura de Macapá fica desde já insenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação, pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente apuradas.

§ 1°. Fica vedada a participação neste Edital de servidores públicos da Fundação Municipal de Cultura de Macapá e de membros da Comissão de Seleção, assim como seus parentes de 1° grau.

Art. 31°. Os casos omissos durante a fase de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção e após pela Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência.

Art. 32°. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidas no Departamento de Apoio e Incentivo a Cultura - DAIC da Fundação Municipal de Cultura-FUMCULT.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2014.



MÁRCIA CHRISTINA PINHEIRO CORRÊA
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Cultura
Decreto 006/2013-PMM

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROJETO
VOLTA ÀS AULAS COM TEATRO 2014**

(Preencher com letra de forma)

CATEGORIA: () TEATRO () CIRCO

DADOS DO PROPONENTE

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME DO GRUPO: _____

ENDEREÇO: _____ n.º _____

BAIRRO: _____ Cidade/UF: _____

TELEFONE (Fixo): _____ TELEFONE (Móvel): _____

E-MAIL: _____

NOME DO ESPETÁCULO:

TEMPO DE DURAÇÃO DO ESPETÁCULO: _____

Desejo participar do PROJETO VOLTA ÀS AULAS COM TEATRO 2014 promovido pela Fundação Municipal de Cultura de Macapá. Com a assinatura da presente inscrição, declaro estar ciente de todo o teor do Edital e das condições para a participação, aderindo a todos os seus termos e das, bem como autorizo, desde já, o uso de imagem dos materiais encaminhados e a serem produzidos no Projeto, nos termos do Edital.

Encaminho juntamente com esta ficha de inscrição toda a documentação solicitada para a inscrição e declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem o EDITAL VOLTA ÀS AULAS 2014, com base em leitura prévia de seu Edital.

Macapá, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável / Representante Legal

ANEXO II

MODELOS DE ETIQUETAS PARA REMETENTES / PROPONENTES

PESSOA FÍSICA		
CATEGORIA:	<input type="checkbox"/> TEATRO	<input type="checkbox"/> CIRCO
RESPONSÁVEL: _____		
ENDEREÇO: _____		
GRUPO/ARTISTA: _____		

PESSOA JURÍDICA		
CATEGORIA:	<input type="checkbox"/> TEATRO	<input type="checkbox"/> CIRCO
REPRESENTANTE LEGAL: _____		
ENDEREÇO: _____		
GRUPO/ARTISTA: _____		